



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
 Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
 CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270  
 e-mail.: [p.matoscosta@conection.com.br](mailto:p.matoscosta@conection.com.br)

**MATOS COSTA - SANTA CATARINA**

**LEI Nº 1371/2006 – De 23 de março de 2006.**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina. FAZ saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais), assim discriminados:

ORGÃO	09.00	SECRETARIA DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	10.01	GABINETE DO SECRETARIO DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
ATIVIDADE	30.053.0228.1009	Ampliação do Parque Municipal de Eventos	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.00.100	Obras e Instalações	20.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			20.500,00



Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, fica autorizado a redução parcial no valor de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício, que especifica:

ORGÃO	09.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE	09.01	GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
ATIVIDADE	15.452.0010.2020	Funcionamento e Manutenção da Limpeza Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00.100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	20.500,00
TOTAL DOS DÉBITOS			20.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 23 de Março de 2006.

  
**DARCY BATISTA BENDLIN**  
 Prefeito Municipal

<p>A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.</p> <p>  <b>AMÉLIA APARECIDA CORDEIRO</b>          Auxiliar Administrativo I</p>	<p>A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.</p> <p>  <b>JAIRO CELSO WEINGARTNER</b>          Membro da C.F.- Decreto n.º 04/05</p>
---	---

